

LEI MUNICIPAL Nº 175/2021 MATRINCHÃ-GO, 20 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público em educação, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, Estado do Goiás, aprovou e eu, PREFEITA DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, em especial para o atendimento a educação básica, o Poder Executivo fica autorizado a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Transporte e Obras, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. A contratação a que se refere o caput tem caráter jurídico-administrativo, sendo um contrato de direito público, sob a denominação de Contrato de Regime Especial de Trabalho com os cargos, vagas, carga horária e remuneração previstas no anexo I.

Art. 2º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante análise curricular.

Art. 3º As contratações previstas nesta Lei serão feitas por tempo determinado, pelo período mínimo de 12 (doze) meses e máximo de 2 (dois) anos.

Art. 4º As contratações na forma da presente Lei somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica, respeitando os limites de gastos com pessoal e mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.



Art. 5º É vedado o desvio de função da pessoa admitida na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato admissional e reponsabilidade da autoridade solicitante da admissão.

Art. 6º O pessoal contratado nos termos desta Lei fica vinculado, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

Art. 7º O contratado na forma da presente Lei deverá observar os deveres e proibições previsto no Estatuto dos Servidores Públicos e Estatuto do Magistério do município de Matrinchã, durante o desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo único. O contratado na forma da presente Lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, nos termos da legislação específica.

Art. 8º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado.

§ 1º As verbas rescisórias a que se refere o caput são o 13º salário proporcional e as férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.

§ 2º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 9º- A contratação nos termos desta Lei não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

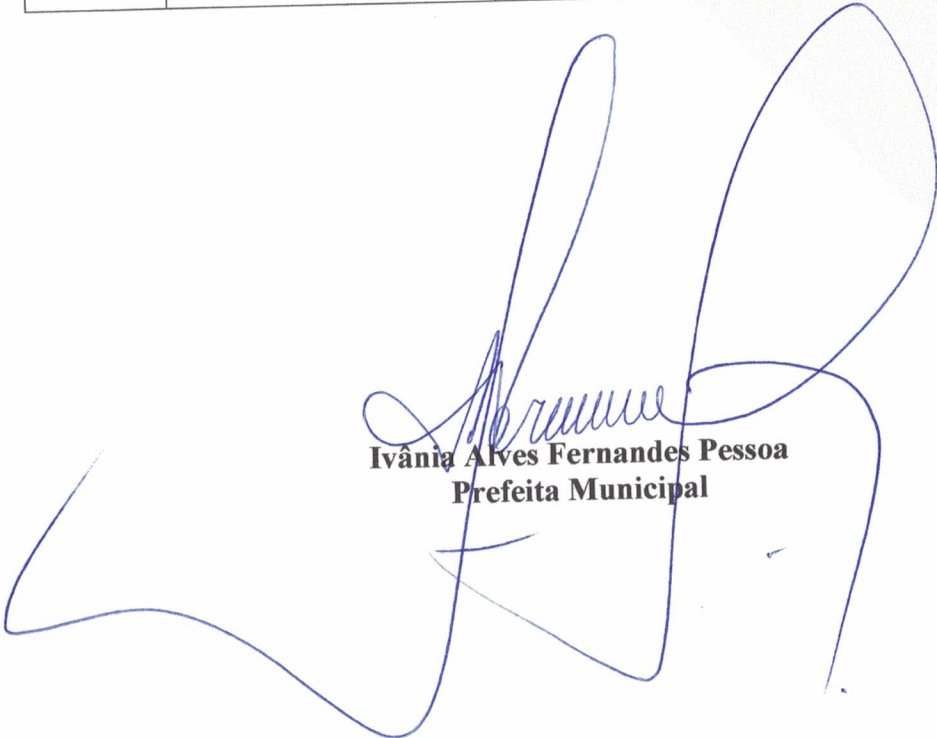
Art. 10º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ,
ESTADO DE GOIÁS aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2021.


Ivânia Alves Fernandes Pessoa
Prefeita Municipal

ANEXO I

VAGAS	CARGOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
15	PROFESSOR	30 HORAS	R\$ 2.489,30


Ivânia Alves Fernandes Pessoa
Prefeita Municipal



Identificação do Contribuinte

Contribuinte: FELIPE RODRIGUES DE MORAIS CPF/CNPJ: 034.731.601-80

Endereço do Contribuinte: R.DAS PALMEIRAS, QD: 07, LT: 16, BELA VISTA, CEP: 76.730-000

Via Contribuinte

Identificação do Debito (158258)

Identificação:	2358	Tributo:	TAXA DE LOCAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES	Pagamento até:	30/09/2021
Inscrição:	1000473	Fase:	Administrativo	(=) Valor	27,00
		Referência:	2021	(+) Correção	0,00
		Data lançamento:	30/09/2021	(+) Juros	0,00
		Vencimento:	30/09/2021	(+) Multa	0,00
		Base cálculo:	27,00	(-) Desconto	0,00
Chave:	8VCt\$Z58teX	Alíquota:	100,0000 %	(+) tx expediente	7,15
Data emissão:	30/09/2021			Total	34,15
Linha Digitável:	81660000000 3 34152639202 0 10930010000 4 00000158258 4				
Emitido por	euripedes.mata				
Observação:	REFERENTE HORARIO NO GINÁSIO DE ESPORTES				

Boleto

81660000000 3 34152639202 0 10930010000 4 00000158258 4

Data documento	Seq.	Nº documento	Espécie DOC	Código	Inscrição	Pagamento Até
30/09/2021	1	2358	DUAM	158258	1000473	30/09/2021
Emitido:			Referenc	Tributo	Fase	(=) Valor
por euripedes.mata			2021	TAXA DE LOCAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES	Administrativo	27,00
Instruções para o Caixa						(+) Correção
Observação: ND						0,00
						(+) Juros
						0,00
						(+) Multa
						0,00
						(-) Desconto
						0,00
Sacado						(+) Taxas
FELIPE RODRIGUES DE MORAIS CPF/CNPJ: 034.731.601-80						7,15
R.DAS PALMEIRAS, QD: 07, LT: 16, BELA VISTA, CEP: 76.730-000						(=) Valor
						34,15



Autenticação

Ficha de

Via Banco